

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSOCIADO AO CLUBE DE DESCONTOS TONER E CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.326.659/0001-66, com sede a Rua Doutor Odarci Antonio Mangi, nº 18, Bairro Sitio Cercado, Curitiba – PR, CEP 81.920-220, doravante denominada, simplesmente, TONER E CARTUCHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º O presente termo de aceite tem por objeto o cadastramento de ASSOCIADO junto a empresa TONER E CARTUCHO, para acesso ao sistema de escritório digital, participando assim da proposta denominada “clube de descontos”, aceitando de forma irrevogável e irrevogável os termos e condições de uso estabelecidas no presente termo, para aquisição dos produtos disponíveis no ambiente virtual, conforme catalogo disponível, com o desconto de até 40% do produto anunciado.

§2º O ASSOCIADO ao adquirir sua assinatura no “CLUBE DE DESCONTOS – TONER E CARTUCHO”, poderá comprar, para consumo próprio ou revenda a terceiros, os produtos disponíveis no ambiente virtual, com até 40% de desconto no produto anunciado no catálogo disponível no site www.tonerecartucho.com.br.

§3º A empresa TONER E CARTUCHO concederá o acesso ao escritório digital, por meio de login e senha, para o ASSOCIADO, onde realizará as compras dos produtos conforme catalogo disponível no site www.tonerecartucho.com.br, seja para o consumo próprio do ASSOCIADO ou revenda a terceiros, denominados consumidores finais.

§4º O acesso ao escritório digital se dará via login e senha através do credenciamento do ASSOCIADO, no ambiente virtual da empresa TONER E CARTUCHO, após o pagamento e compensação da taxa de adesão, de acordo com as especificações constantes adiante.

- a) O ASSOCIADO não é agente, empregado, representante ou, em qualquer situação, procurador da empresa TONER E CARTUCHO;
- b) O presente termo, ainda que possibilidade a revenda de produtos a terceiro, consumidores finais, não caracteriza nenhum vínculo empregatício com a empresa TONER E CARTUCHO, já que não se configura nenhum dos requisitos da relação de emprego conforme dispõe o art. 3º da Lei 13.467 de 2017 – Consolidação das Leis do Trabalho, isentando assim, a empresa TONER E CARTUCHO de quaisquer

obrigações e responsabilidades de cunho trabalhista, previdenciário, tributário e quaisquer outras responsabilidades de cunho cível, para com o ASSOCIADO ou quaisquer outras responsabilidades que esse venha a adquirir com terceiros estranhos ao presente termo.

- c) O ASSOCIADO além de adquirir os produtos constantes no catalogo de produtos disponibilizados em seu escritório virtual para consumo próprio, poderá revendê-los a terceiros, sendo que, observadas todas as disposições constantes neste termo, conduzirá suas atividades de forma livre, da melhor forma que lhe convier, podendo, inclusive, exercer outras atividades, remuneradas ou não, com ou sem vínculo empregatício e ainda vender quaisquer outros produtos, desde que não concorram diretamente com os produtos oferecidos pela empresa TONER E CARTUCHO.
- d) O ASSOCIADO não deverá prestar contas a empresa TONER E CARTUCHO no que diz respeito as suas atividades desempenhadas, porém, suas atividades não poderão exceder os termos aqui estabelecidos.
- e) O ASSOCIADO poderá revender os produtos disponibilizados no catálogo de produtos em seu escritório virtual em todo o território nacional, ficando estabelecido que:
 - a. Os preços praticados pela venda dos produtos, conforme catálogo disponível no escritório digital, poderão sofrer atualizações sem aviso prévio, sendo de responsabilidade do ASSOCIADO praticar os preços ali disponíveis, bem como, respeitar o limite máximo do valor do produto.
 - b. As atividades desempenhadas pelo ASSOCIADO, no caso de revenda de produtos, deverão observar as regras de marketing e uso da marca adiante expostas, sob penalidade de rescisão unilateral do presente termo.

§3º Os preços disponíveis para a aquisição dos produtos, conforme catalogo disponível no escritório digital do ASSOCIADO, não consideram o valor da distribuição, devendo esse, ser calculado no ambiente de compra, inserindo os dados para envio, sendo acrescido ao valor final do produto o valor a título de frete, esse, de inteira e única

responsabilidade do ASSOCIADO, ou seja, a empresa TONER E CARTUCHO não se responsabiliza pelo custo do envio dos produtos comprados ou devolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DA MARCA

§1º Ao ASSOCIADO será disponibilizado o material de marketing para uso de divulgação dos produtos, devendo ser respeitadas todas as regras constantes no “MANUAL DE USO DA MARCA”, disponibilizado no ambiente do escritório digital.

§2º Toda e qualquer divulgação que não obedeça às regras estabelecidas no manual da marca, será considerada falta gravíssima para com o presente termo, justificando a rescisão unilateral deste contrato, sem qualquer reparação por eventuais investimentos, inclusive a taxa de adesão ou qualquer outra obrigação assumida.

§3º O “MANUAL DE USO DA MARCA” contemplará as instruções para divulgação do nome e produtos da empresa TONER E CARTUCHO, especificando seu uso em mídias sociais, internet em geral, isso através de arquivos padronizados à marca.

4º O ASSOCIADO fará uso, de forma livre, do material para ações de marketing / divulgação, disponibilizado em seu escritório virtual, sempre respeitando as regras aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REGRAS PARA ADESÃO E MANUTENÇÃO DO ASSOCIADO

§1º O ASSOCIADO interessado na plataforma denominada “clube de descontos”, deverá aderir através do formulário constante no site www.escriptorio.clubedotonerecartucho.com.br, preenchendo seu cadastro conforme instruções disponíveis no ambiente.

§2º Após o preenchimento de seus dados pessoais, os quais são de inteira responsabilidade do ASSOCIADO, não sendo a empresa TONER E CARTUCHO responsável pelas informações ali inseridas, deverá escolher o plano que melhor se adequa ao seu consumo ou interesse em revender os produtos constantes no catálogo de vendas, seguindo as regras:

- a) Os planos disponíveis para aquisição correspondem aos valores de R\$ 100,00; R\$ 200,00; R\$ 300,00; R\$ 400,00; R\$ 500,00; R\$ 750,00; R\$ 1.000,00; R\$ 1.250,00; R\$ 1.500,00, R\$ 2.500,00, R\$ 3.500,00 e R\$ 4.500,00, os quais poderão ser pagos através de boleto bancário a vista, débito em conta ou cartão de crédito.
- b) O valor da taxa de adesão corresponderá ao valor do plano escolhido, sendo pago uma taxa única anual, ou seja, renovável após o período de 12 meses.
- c) Após o pagamento e compensação da taxa de adesão, conforme plano de associação escolhido, o ASSOCIADO verificará em seu escritório virtual a disponibilização do seu limite de compras na loja virtual.
- d) O limite para compras corresponderá ao valor da taxa de adesão multiplicado pelo prazo do contrato, ou seja, 12 meses. Esse limite corresponde ao valor limite que o ASSOCIADO possuirá para adquirir os produtos com o desconto de até 40%, conforme estabelecido no objeto deste termo. Os produtos comprados no ambiente virtual deverão ser pagos conforme critério escolhido pelo ASSOCIADO, sendo por meio de boleto a vista, débito em conta ou cartão de crédito.
- e) O limite adquirido para compras estará disponível para que o ASSOCIADO possa realizar compras, para consumo próprio ou venda a terceiros, no prazo estipulado neste termo, ou seja 12 meses.
- f) Findo o prazo estipulado neste termo, o ASSOCIADO poderá renovar o plano escolhido, por prazo igual, mediante o pagamento de nova taxa de adesão, correspondendo ao mesmo plano adquirido anteriormente ou com a aquisição de outro plano. Caso o ASSOCIADO não realize a renovação de seu plano, eventual saldo remanescente não poderá ser utilizado.
- g) Findo o prazo, tendo o ASSOCIADO consumindo ou não o limite disponibilizado para compras, o saldo remanescente não se acumulará à renovação do termo de associado.
- h) Consumido todo o limite de compras disponibilizado no escritório digital do ASSOCIADO, este poderá realizar o *upgrade* do plano escolhido, sendo disponibilizado o novo limite após o pagamento e compensação da taxa de adesão referente ao mesmo plano, sendo disponibilizado então, o novo limite para compra dos produtos com descontos de até 40% de seu valor.
- i) A qualquer momento, durante o prazo estipulado neste termo, o ASSOCIADO poderá realizar o *upgrade* de plano, escolhendo o plano que mais se adeque ao seu consumo, conforme regras aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS

§1º A distribuição dos produtos adquiridos no ambiente virtual da empresa TONER E CARTUCHO, serão enviados por empresas terceirizadas, não havendo responsabilidade em casos furtivos ou de força maior quando da não entrega ou atrasos na entrega dos produtos adquiridos.

§2º É de total responsabilidade do ASSOCIADO informar eventuais problemas relacionados a entrega dos produtos adquiridos por meio do canal de comunicação com a empresa TONER E CARTUCHO, disponibilizado em seu escritório virtual.

§3º O ASSOCIADO, no momento da compra do produto, dentro do ambiente virtual, é responsável por inserir os dados da entrega, bem como, pela cotação dos valores de distribuição, não se responsabilizando a empresa TONER E CARTUCHO por eventuais incorreções nos dados apresentados.

§4º A entrega dos produtos adquiridos poderá ser realizada via motoboy, Correios, empresa de logística ou poderão ser retirados pessoalmente na empresa TONER E CARTUCHO, devendo o ASSOCIADO indicar sua preferência no momento de cotação dos custos de distribuição.

§5º Todos os produtos adquiridos, após pagamento e compensação do valor do pedido, terão seu envio confirmado em até 24 horas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REGRAS DE GARANTIA DE PRODUTOS

§1º O produto adquirido no ambiente virtual terá 06 (seis) meses de garantia, contados a partir da data de recebimento do produto.

§2º Todo problema relacionado ao produto adquirido pelo ASSOCIADO, para consumo próprio ou revenda a terceiros, deverá ser previamente comunicado a empresa TONER E CARTUCHO, por meio do canal de atendimento disponibilizado no escritório digital, informando a descrição do produto, número da nota fiscal e especificando quais os problemas que o produto apresentou.

§3º Após análise do pedido de garantia, a empresa TONER E CARTUCHO informará o endereço do local para envio do produto defeituoso, sendo de responsabilidade do ASSOCIADO o seu envio.

§4º Recebido o produto defeituoso, a empresa TONER E CARTUCHO realizará análise técnica e procederá de acordo com o constatado, das seguintes formas:

- a) Após identificado o defeito e constatando-se que há vício no produto, o mesmo será pesado, verificando qual foi o consumo do produto, sendo devolvido o valor do produto proporcionalmente ao não utilizado ou consumido. O valor será disponibilizado no escritório digital do ASSOCIADO.
- b) Caso o produto esteja danificado por mau uso, peças quebradas, cilindro riscado, lâmina danificada, entre outros defeitos decorrentes do mau uso de acordo com a especificação de cada produto, o mesmo não será substituído ou terá seu valor reembolsado, sendo o produto descartado, via descarte ambiental ou retirado pelo ASSOCIADO no prazo de 24 horas e no endereço do envio do produto.
- c) Eventuais trocas de produtos comprados por erro ou engano quanto a sua utilização não estão sujeitos a troca e/ou substituições, sendo de total responsabilidade do ASSOCIADO verificar as especificações técnicas e indicações de uso de cada produto adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA COMPRA

§1ª Todos os produtos adquiridos pelo ASSOCIADO, para consumo próprio ou revenda a terceiros, estarão divulgados no ambiente virtual da empresa TONER E CARTUCHO, contendo suas especificações técnicas, disponibilidade em estoque e valor.

§2ª A empresa TONER E CARTUCHO disponibiliza produtos compatíveis, remanufaturados e originais, indicando sempre na descrição do produto de acordo com a sua utilização, considerando a marca e características da impressora.

§3ª A aquisição de produtos em quantidades elevadas está sujeita a verificação da disponibilidade em estoque, conforme informado na descrição de cada produto no momento da compra.

§4ª O ASSOCIADO, terá a sua disposição, canal próprio para o esclarecimento de eventuais dúvidas acerca dos produtos disponíveis para venda no ambiente virtual da empresa TONER E CARTUCHO, através de seu escritório digital.

§5ª Os produtos disponíveis para venda no ambiente virtual, sempre consultados através da loja virtual do ASSOCIADO, poderão ser pagos via boleto bancário a vista, débito em conta ou cartão de crédito, respeitando sempre o valor do limite de compra disponível em seu escritório digital.

§6ª Todos os produtos disponíveis para venda no ambiente virtual da empresa TONER E CARTUCHO são cotados de acordo com o dólar comercial, podendo sofrer alterações em seus valores sem prévio aviso, sendo de total responsabilidade do ASSOCIADO verificar o valor do produto na data da compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BONIFICAÇÃO POR INDICAÇÃO DE NOVOS ASSOCIADOS E OUTRAS FORMA DE BONIFICAÇÃO

§1ª Além da aquisição e revenda dos produtos a terceiros com o desconto de até 40% sobre o valor anunciado, o ASSOCIADO poderá indicar novos associados para aderirem ao “clube de descontos toner e cartucho”, onde estes novos associados também poderão adquirir produtos com o mesmo desconto de até 40% sobre o valor do produto anunciado no ambiente virtual.

§2ª As indicações deverão sempre ser realizadas através do campo apropriado em seu escritório digital denominado “indique novos associados”, sendo que qualquer nova associação que não esteja vinculada a indicação pelo campo apropriado, não será vinculada ao ASSOCIADO que indicou.

§3ª Para todas as indicações realizadas e efetivadas, o ASSOCIADO receberá bonificações, que atenderão as seguintes formas e critérios:

- a) Após realizada e efetivada a indicação pelo campo apropriado em seu escritório digital, o ASSOCIADO que indicou, receberá, a título de bonificação, o percentual correspondente a 10% do valor da assinatura efetivada pelo novo associado indicado.

- b) O valor da bonificação acima indicado está estritamente condicionado a efetividade da assinatura escolhida pelo associado indicado, mediante e realização da indicação no campo apropriado em seu escritório digital e mediante o pagamento e compensação do pagamento da taxa de adesão do novo associado.
- c) O percentual da bonificação aqui estipulada será proporcional ao plano escolhido pelo novo associado.

§4ª Além da bonificação pela indicação de novos associados, conforme acima estipulado, o ASSOCIADO poderá indicar a clientes, pessoa física ou jurídica, a aquisição dos produtos disponíveis em seu ambiente virtual, desta forma, também receberá bonificações sobre as vendas realizadas, que atenderão as seguintes formas e critérios:

- a) A divulgação dos produtos constantes em sua loja virtual, deverá ser precedida da indicação por campo apropriado em seu escritório digital, denominado “minha loja virtual”.
- b) O cliente indicado receberá um link da loja virtual do ASSOCIADO, contendo o catálogo de produtos com seus valores sem o desconto de até 40%.
- c) Realizada a compra pelo cliente indicado, em sua loja virtual conforme procedimento acima indicado, o ASSOCIADO fará jus a bonificação de 25% do valor do produto adquirido, proporcionalmente ao valor original, sem descontos, adquiridos.
- d) O valor da bonificação acima indicado está estritamente condicionado a efetividade da compra do produto pelo cliente indicado, mediante e realização da indicação no campo apropriado em seu escritório digital e mediante o pagamento e compensação do pagamento do valor do produto adquirido.

§5ª As bonificações estabelecidas nesta cláusula serão pagas via crédito na conta virtual do ASSOCIADO, que poderá ser consultado pelo seu escritório digital nos campos denominados “ganho do dia” e “ganho total”.

§6ª O valor recebido a título de bonificações, creditado na conta virtual do ASSOCIADO, poderá ser utilizado para novas compras no ambiente virtual, respeitando o limite do valor disponível para compras, de acordo com seu plano de assinatura, bem como, poderá ser requisitado seu saque, de acordo com as seguintes regras:

- a) O ASSOCIADO deverá manter atualizada suas informações bancárias, sendo o único responsável pelas informações prestadas.
- b) O valor requisitado para saque será disponibilizado na conta bancária informada pelo ASSOCIADO.
- c) Os valores da bonificação requisitadas para saque, deverão ser requisitados toda segunda-feira, subsequente a data de disponibilização do crédito referente a bonificação;
- d) A transferência do valor solicitado será realizada entre a quarta-feira e sexta-feira subsequente a data de solicitação dos valores.
- e) Eventuais taxas bancárias para transferência dos valores solicitados, seguindo as regras acima estipuladas, bem como, os tributos incidentes sobre os valores recebidos, serão descontados no ato da transferência bancária realizada pela empresa TONER E CARTUCHO.
- f) Todos os custos inerentes a transferência bancária e dos impostos incidentes, serão apresentados ao associado via e-mail com o título “prestação de contas”.
- g) Eventuais divergências relacionadas a bonificação aqui descrita, deverão ser dirimidas pelo canal de atendimento disponível no escritório digital do ASSOCIADO.

§7ª O ASSOCIADO, através de seu escritório digital, poderá acompanhar o valor faturado pelos seus clientes indicados, bem como, pelos associados indicados.

§8ª O ASSOCIADO poderá também, indicar novos clientes para se tornarem associados ou apenas comprarem em sua loja virtual, por meio do serviço de marketing interno da empresa TONER E CARTUCHO, através do campo “upload de prospects”, que atenderão as seguintes formas e critérios:

- a) O ASSOCIADO deverá realizar o *download* da planilha em arquivo formato Excel, disponível no campo “*upload de prospects*” em sua loja virtual, clicando no campo “importar lista (CSV)” para baixar o arquivo padrão.
- b) Deverá preencher os campos disponíveis com exatidão, sendo responsável por todas as informações prestadas.

- c) Após inserir os dados de todos os seus *prospects*, deverá, no mesmo campo “*upload de prospects*” em sua loja virtual, clicando no campo “importar lista (CSV)”, escolher o arquivo devidamente preenchido e enviar o arquivo para a plataforma da empresa TONER E CARTUCHO.
- d) Após o recebimento da lista de *prospects* fornecida pelo ASSOCIADO, a empresa TONER E CARTUCHO fará o registro em sua base de dados conforme informações inseridas e realizará o serviço de marketing com vistas a atrair os clientes indicados.
- e) Para os cliente indicados através da ferramenta de “*upload de prospects*”, e que efetivamente tenham interesse de adquirir uma assinatura como novo associado ou, tão somente, venham a adquirir os produtos disponíveis na loja virtual do ASSOCIADO que os indicou, este receberá as mesmas bonificações inseridas nos parágrafos quinto e sexto desta cláusula, obedecendo as mesmas regras a elas inerentes.
- f) Em caso de indicação do mesmo cliente, através da ferramenta de “*upload de prospects*”, por associados diferentes, o cliente será inserido na carteira do associado de acordo com o link utilizado pelo cliente, seja para efetivar sua assinatura como novo associado ou realizado a primeira compra na loja virtual do associado que o indicou.
- g) O ASSOCIADO poderá consultar sua base de indicações efetivadas pelo serviço de marketing da empresa TONER E CARTUCHO através de seu escritório digital no campo denominado “rede”.
- h) Eventuais divergências relacionadas as indicações realizadas através da ferramenta de “*upload de prospects*”, deverão ser dirimidas pelo canal de atendimento disponível no escritório digital do ASSOCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO

Sem prejuízo das obrigações que lhe são impostas por lei e nas demais cláusulas deste termo, o ASSOCIADO se obriga a:

§1º Quando realizada compra de produtos destinados a terceiros, ou seja, com o intuito de revende-los, se o obriga o ASSOCIADO a manter as características e formas das embalagens originais.

§2º Não reproduzir por conta própria, nem reproduzir ou tampouco permitir a reprodução por terceiros, de todo o material de marketing e divulgação da marca e produtos da empresa TONER E CARTUCHO, sem que estejam de acordo com o manual de uso da marca, sob pena de incorrer nas penalidades deste termo.

§3º Não permitir o acesso a terceiros em seu escritório digital, sendo o ASSOCIADO o único e responsável por seu login e senha de acesso, não se responsabilizando a empresa TONER E CARTUCHO por seu mal uso ou uso indevido, já que é de seu conhecimento que o acesso lhe concedido é de uso pessoal e intransferível.

§4º O ASSOCIADO declara estar ciente acerca da isenção de responsabilidade da empresa TONER E CARTUCHO acerca de quaisquer serviços prestados por terceiros, além de se obrigar a empresa na resolução de toda e qualquer situação causada por terceiros a ela relacionada, buscando, sempre, a preservação da imagem da empresa TONER E CARTUCHO.

§5º Agir dentro dos limites deste contrato e da Lei, responsabilizando-se, caso contrário, em defender, indenizar e isentar a empresa TONER E CARTUCHO, seus anunciantes, licenciados, subsidiários e outras empresas afiliadas e seus empregados, empreiteiros, funcionários, agentes e diretores de todas as responsabilidades, reivindicações e despesas, incluindo honorários advocatícios, ou seja, tudo aquilo em que a empresa TONER E CARTUCHO possa vir a sofrer em decorrência de atos praticados pelo ASSOCIADO ou terceiros a este ligado.

§6º Salvo expressa autorização da empresa TONER E CERTUCHO, o ASSOCIADO não poderá salvar, baixar, recortar, copiar, colar, vender, licenciar, alugar, arrendar, modificar, distribuir, reproduzir, transmitir, exibir publicamente, executar publicamente, publicar, adaptar, editar obras derivadas a partir de materiais ou conteúdos da empresa TONER E CARTUCHO, para finalidades diversas nas estabelecidas neste termo, sob pena de responder judicialmente pela conduta e ter bloqueado seu acesso ao escritório digital, como posterior cancelamento de sua assinatura sem qualquer ressarcimento ou devolução de valores que porventura venha a possuir.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TONER E CARTUCHO

Sem prejuízo das obrigações que lhe são impostas por lei e nas demais cláusulas deste termo, a empresa TONER E CARTUCHO, se obriga a:

§1º Fornecer o acesso ao ASSOCIADO em seu escritório digital, após o devido pagamento e compensação de sua assinatura, conforme plano escolhido, estando ciente, desde já, que a plataforma em que seu escritório digital esta inserida, poderá, ficar indisponível em determinados momentos para manutenção e que o conteúdo de todas as informações enviadas e/ou recebidas dentro da plataforma não estão livres de vírus ou qualquer outro agente nocivo.

§2º Prestar todas as orientações ao ASSOCIADO quanto ao uso do website e escritório digital, respondendo suas dúvidas quando encaminhadas por canal apropriado.

§3º Realizar o pagamento das bonificações de acordo com as regras estabelecidas neste termo, respeitando a forma e prazo estabelecido neste termo.

§4º Proceder de forma proba e licita, respeitando o ASSOCIADO, promovendo a função social deste termo.

§5º A empresa TONER E CARTUCHO não faz nenhuma garantia de sucesso para qualquer ASSOCIADO, estando claro que se trata de um negócio o qual tem seu sucesso relacionado ao mercado, às condições da economia nacional e ao empenho do ASSOCIADO.

§6º Fornecer os produtos adquiridos pelo ASSOCIADO de acordo com todas as regras estabelecidas neste termo e na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES DO PRESENTE TERMO

§1º O presente termo obriga ambas as partes e seus sucessores a qualquer título, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PRESENTE TERMO

§1º A empresa TONER E CERTUCHO poderá promover alterações em suas regras de negócio em razão das necessidades comerciais impostas pelo mercado, comunicando, previamente, a todos os seus ASSOCIADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO E TERMOS DE USO

§1º Para aceitar a todos os termos e regras aqui estabelecidas o ASSOCIADO declara possuir 18 anos ou mais e ser plenamente capaz, perante a legislação vigente.

§2º Ao concordar com os termos deste contrato, o ASSOCIADO aceita expressamente com todas as cláusulas, parágrafos e alíneas, sendo que qualquer violação de seus termos poderá ocasionar, a critério da empresa TONER E CARTUCHO, a rescisão unilateral do mesmo, com a consequente exclusão do ASSOCIADO infrator.

§2º O ASSOCIADO deve em situação regular com justiça, sendo essa entendida para fins deste contrato.

§3º O ASSOCIADO é responsável por declarações falsas e informações erradas que vier a prestar em seu nome ou em nome da empresa TONER E CARTUCHO, podendo ter sua associação rescindida imediatamente, sem necessidade de notificação, após o recebimento da informação falsa ou errônea e sua respectiva apuração por parte da empresa TONER E CARTUCHO.

§4º A empresa TONER E CARTUCHO poderá revelar a identidade e informações do ASSOCIADO mediante determinação judicial ou em decorrência de intimações de órgão detentor de Poder de Polícia Estatal, desde que também, fruto de determinação judicial.

§5º O ASSOCIADO compreende que se descumprir ou infringir ou violar quaisquer termos aqui estabelecidos, terá seu cadastro cancelado perdendo o direito de usufruir da plataforma de compras com até 40% de descontos nos produtos, bem como, o direito de receber quaisquer bônus futuros, tenham ou não as vendas relativas as suas indicações, concluídas ou não.

§9º A empresa TONER E CARTUCHO, sua matriz e coligadas, conselheiros, diretores, acionistas, empregados, cessionários e representantes (conjuntamente designados como “coligados”), não serão responsáveis por atos do ASSOCIADO que acarretarem em

imposição de multas ou qualquer outras penalidades, sendo este o único e exclusivo responsável por seus atos, concordando o ASSOCIADO em isentar a empresa TONER E CARTUCHO e seus coligados, de toda responsabilidade relacionada a:

- a) Qualquer violação praticada pelo ASSOCIADO ao presente termo ou quaisquer outras normas e políticas estabelecidas pela empresa TONER E CARTUCHO;
- b) Falha pelo ASSOCIADO em fornecer quaisquer informações ou dados necessários a empresa TONER E CARTUCHO para a efetivação e operacionalização de seus negócios;
- c) Premiações resultantes de qualquer conduta não autorizada pela empresa TONER E CARTUCHO, que o ASSOCIADO e/ou seus indicados venham a assumir;

§10º O presente termo e suas futuras alterações, caso venham a ocorrer, constitui acordo integral entre ASSOCIADO e a empresa TONER E CARTUCHO. Quaisquer promessas, declarações, ofertas ou outras comunicações que não estejam expressamente previstas neste termo não terão qualquer validade.

§11º Qualquer renúncia pela empresa TONER E CARTUCHO de qualquer violação do presente termo deverá ser efetuada por escrito e assinada por um diretor autorizado pela empresa. A eventual desconsideração pela empresa TONER E CARTUCHO de qualquer violação do contrato pelo ASSOCIADO, não deverá se operar ou ser interpretada como uma renúncia a qualquer violação posterior ou a qualquer outro associado, continuando válidas todas as disposições contratuais.

§12º Se qualquer disposição do presente termo for considerada inválida ou inexequível, a referida disposição deverá ser alterada somente na extensão necessária para torna-la exequível, e o remanescente do presente termo permanecerá em pleno vigor e efeito.

§13º O ASSOCIADO autoriza a empresa TONER E CARTUCHO a utilizar seu nome, imagem, histórico pessoas e/ou similares em materiais de propaganda ou promocionais e renuncia a todas as reivindicações por remuneração a tal uso.

14º Após o devido cadastro do ASSOCIADO, escolha do plano de assinatura e emissão do boleto, caso esse não seja pago na data de seu vencimento, o cadastro realizado será automaticamente cancelado e seus dados excluídos do sistema, se aplicando a mesma

disposição para as compras realizadas dentro da plataforma, bem como, para com as indicações de novos associados e/ou clientes para compra dos produtos ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

§1º As partes obrigam-se a manterem o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, sejam materiais, informações, inclusive comerciais, documentos, especificações técnicas, inovações, aperfeiçoamento de que venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste termo, sejam eles de interesse de uma ou de outra parte ou de terceiros, mantendo-os devidamente protegidos, tomando as devidas providencias necessárias para assegurar que os mesmos não possam ser revelados ou publicados para uso indevido da finalidade do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPOTÉSES DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

§1º As partes poderão, a qualquer tempo, rescindir este contrato, devendo fazê-lo de forma expressa, não acarretando encargo ou ônus para nenhuma das partes, desde que, não conste nenhum débito entre elas.

§2º Ao ASSOCIADO que infringir o disposto nas cláusulas deste termo, culminando no cancelamento de seu cadastro, ou seja, as faltas graves previstas anteriormente, mesmo que por interposta pessoa, será aplicada multa no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de responsabilização por perdas e danos, podendo o contrato ser rescindido por justa causa, a critério da empresa TONER E CARTUCHO, constituindo-se o aceite no presente termo em título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

§1º As partes elegem o foro da comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir em decorrência das obrigações ora assumidas, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.